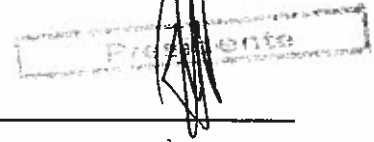


051, 06.02.23, 10h20



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Juá- Republicanos



PROJETO DE LEI N.º.

/2023

DETERMINA A FIXAÇÃO DE PLACA, CARTAZ OU BANNER, INFORMANDO O ENDEREÇO E O NÚMERO TELEFÔNICO DOS CONSELHOS TUTELARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO DE BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Belém institui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos de ensino do Município de Belém, privados ou públicos, deverão afixar na porta de entrada, em local visível, placa, cartaz ou banner, com a divulgação do número do telefone e do endereço físico do Conselho Tutelar de sua circunscrição.

§ 1º A placa, cartaz ou banner que trata o caput deste artigo deverá:

I – Conter dimensões mínimas de 0,40 cm (quarenta centímetros) X 0,30 cm (trinta centímetros);

II - Ser legível com caracteres compatíveis.

§ 2º A alteração do telefone ou do endereço mencionado, no caput deste artigo, obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem as placas, cartazes ou banners, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados na presente Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação para cumprimento desta.

Art. 3º O Poder Executivo, se necessário, regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 06 de fevereiro de 2023.



Glebson Cavalcante da Silva

Vereador Juá – Líder da bancada Republicanos



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Juá- Republicanos

JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 131 da lei nº 8.069 / 1990, o Conselho Tutelar é um **órgão permanente e autônomo, não jurisdicional**, envolvido pela sociedade de direito com a competência de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar é salutar para a vida de todos nós e tem um papel fundamental na proteção e no cuidado com nossas crianças e adolescentes. A finalidade maior dessa lei é justamente isso, que tenha uma divulgação mais ampla dos telefones e endereços dos Conselhos Tutelares, principalmente nas escolas onde há o trabalho com esse público infanto-juvenil.

Louvável, portanto, o seu conteúdo, posto contribuir para o fortalecimento dos conselhos tutelares, sem, contudo, interferir em sua composição, funcionamento e atribuições. Essa preocupação muito se deve aos elevados índices de violência e abuso contra criança e adolescente. Trata-se de garantia de uma sociedade futura mais bem estruturada, cujo viés é reduzir outras espécies de ilícitos e desvios.

Assiste-se nos noticiários, diariamente relatos de crimes de abusos à criança e ao adolescente. É um dado alarmante que impõe o Poder Legislativo, em todos os seus níveis, atuação enérgica, na criação de leis que coíbam esse avanço.

Dessa forma, demonstrado a importância da temática, a necessidade de medidas efetivas de prevenção e combate, submeto ao apoio dos pares para aprovação desta proposição.